



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Ofício nº 114/2026 - PGM

Vilhena, 11 de fevereiro de 2026.

Exm^o. Sr.

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, para deliberação, **Projeto de Lei no 7.354/2026**. Ele autoriza o Poder Executivo a declarar inexistente o chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal no 13.019/2014.

A propositura tem por objetivo viabilizar o fomento das atividades da entidade para o fomento específico à realização da abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa no município, reunindo atletas de renome nacional e regional, promovendo a prática esportiva, a integração social e projetando o nome do Município de Vilhena no cenário esportivo.

Tendo em vista a proximidade do evento, pleiteia-se a aprovação deste projeto pelo **Rito de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da matéria sob o Regime de Urgência.

Confiando no acolhimento deste Parlamento, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e consideração.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 11/02/2026
Hora: 10:54
RQ



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 11/02/2026
11:48:29 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7364 /2026.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, para deliberação, **Projeto de Lei no 7.364** /2026. Ele autoriza o Poder Executivo a declarar inexistente o chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal no 13.019/2014. O projeto visa à formalização de parceria com a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, inscrita no CNPJ no 20.727.093/0001-68, e à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A propositura tem por objetivo viabilizar o fomento das atividades da entidade para o fomento específico à realização da abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa no município, reunindo atletas de renome nacional e regional, promovendo a prática esportiva, a integração social e projetando o nome do Município de Vilhena no cenário esportivo.

A declaração de inexistência do chamamento público encontra pleno amparo no inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da caracterizada inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil. Tal conclusão decorre, objetivamente, da natureza singular do objeto, um evento de grande porte com a participação exclusiva de atletas consagrados, e da notória especialização e capacidade técnica da AVTM, entidade que detém o registro junto à Federação Rondoniense de Tênis de Mesa para a realização de competições oficiais da modalidade.

Ressalta-se que o evento em questão é de incontestável relevância pública e interesse social, fomentando a prática esportiva, servindo como motivação para crianças e jovens e gerando significativos impactos positivos na economia local, com a atração de público e a movimentação do setor de serviços.

A transferência de recursos observará, estritamente, os limites da dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual, bem como todas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e seus regulamentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de formalização do respectivo Termo de Fomento e da prestação de contas pela entidade beneficiária, com todos os mecanismos de controle e responsabilização cabíveis.

Convencido de que a presente medida atende ao interesse público e ao desenvolvimento sociodesportivo do Município e considerando a proximidade da realização do evento, submeto o Projeto de Lei à elevada apreciação e deliberação dos Nobres Parlamentares pelo **Rito de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da matéria sob o Rito de Urgência.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.354, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A QUE ESPECIFICA.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à Associação Vilhenense De Tênis De Mesa - AVTM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.093/0001-68, com a finalidade de fomentar a realização do evento esportivo.

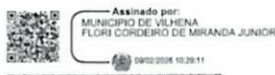
Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo observará os limites da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA, especificamente na dotação: Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes. 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas 3350.41.00.00 25000000 Contribuições. R\$ 45.000,00

Art. 2º A declaração de inexigibilidade do chamamento público será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante decreto, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Para a execução do objeto desta Lei, será formalizado Termo de Fomento, o qual conterá as atribuições, responsabilidades e obrigações recíprocas entre o Poder Público e a entidade parceira, em estrita observância ao plano de trabalho, ao instrumento de parceria, ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A Associação Vilhenense de Tênis de Mesa - AVTM ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à devolução integral dos valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 9 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.727.093/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VILHENENSE DE TENIS DE MESA - AVTM					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO VILHENENSE DE TENIS -AVTM				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R 844		NÚMERO 6228		COMPLEMENTO SETOR 8A	
CEP 76.980-002	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE		MUNICÍPIO VILHENA		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 3322-4333/ (69) 9606-6988			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **10:41:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA - FRTM



Fundação: 20/12/1984

DECLARAÇÃO

A Federação Rondoniense de Tênis de Mesa – FRTM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.910/0001-98, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que é a única entidade de administração da modalidade tênis de mesa no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações, encontrando-se regularmente filiada à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, observando integralmente as disposições previstas em seu estatuto, ao qual se vinculam as demais entidades integrantes do sistema estadual, competindo-lhe a organização, o fomento, o desenvolvimento e a massificação da modalidade, inclusive por meio da estruturação e administração das competições estaduais entre clubes e associações filiadas ou vinculadas.

Declara, ainda, que a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 20.727.093/0001-68, com sede no município de Vilhena, Estado de Rondônia, é entidade desportiva regularmente constituída e a única entidade registrada perante a Federação Rondoniense de Tênis de Mesa no referido município, encontrando-se habilitada a representar oficialmente o tênis de mesa local no âmbito do sistema desportivo estadual, conforme as normas estatutárias e regulamentares vigentes.

Declara, por fim, que a Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia será realizada nos dias 14 e 15 de março de 2026, no município de Vilhena, Estado de Rondônia, no Ginásio de Esportes Jorge Teixeira, sob a organização da Federação Rondoniense de Tênis de Mesa, com coparticipação da Associação Vilhenense de Tênis de Mesa.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSE TAGINO DA SILVA
Data: 20/01/2026 11:35:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA

Jesse Tagino da Silva

Presidente



Mara Terezinha Dall Agnol
Jacqueline Marcelo Pedro Bom

§ 1º O Comitê deverá:

- I - elaborar e publicar o edital de chamamento, utilizando como balizamento os valores disponibilizados em cotações;
- II - efetuar cadastramento, recebimento, entrega, acompanhamento e controle da gestão do PMAA e PAA;
- III - elaborar o projeto técnico, plano de aplicação e termo de referência;
- IV - emitir os termos de responsabilidade e recebimento, conferir a documentação no ato do credenciamento;
- V - realizar reuniões para definição das tarefas específicas durante o processo de recebimento dos produtos;
- VI - organizar e disponibilizar os equipamentos necessários para a execução das tarefas;
- VII - separar os produtos recebidos, para que as entidades recebam a mesma quantidade;
- VIII - fiscalizar a aplicação dos projetos por parte da entidade beneficiada;
- IX - fiscalizar o fornecedor para garantir que a produção seja suficiente para atender a demanda do contrato;
- X - elaborar relatórios e planilhas para controle do saldo financeiro e da quantidade de produtos disponíveis para entrega;
- XI - apresentar documentos para prestação de contas e o registro das atividades do Comitê ao fornecedor; e
- XII - elaborar relatórios para pagamento do fornecedor.

§ 2º Os membros do Comitê receberão gratificação por participação em Comissão Especial, nos termos do Decreto nº 56.639, de 14 de junho de 2022, alterado pelos Decretos nºs 59.047, de 16 de dezembro de 2022, e 64.938, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º A instituição, INTERINAMENTE e no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2025, do Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, composto pelos servidores:

Presidente: Carla Priscila Oliveira Liberato
Membros: Elizete Dutra Drumões
Hemilly Miranda Silveira
Mara Terezinha Dall Agnol
Jacqueline Marcelo Pedro Bom

Art. 3º A designação da nutricionista Viviane Lorena do Nascimento, matrícula 10250, que atenderá o Comitê na elaboração do Projeto Técnico e no acompanhamento do PMAA e PAA, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 65.160, de 30 de junho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.297, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FLUXO ADMINISTRATIVO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei sobre matéria de interesse local, organização administrativa e outras previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo administrativo claro, eficiente e transparente para a elaboração, análise, aprovação e encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a tramitação administrativa prévia assegura a legalidade, a técnica legislativa e a consonância com as políticas públicas e diretrizes do governo municipal;

CONSIDERANDO a importância de envolver os órgãos e entidades da Administração Municipal na construção normativa, especialmente a Procuradoria-Geral do Município e as secretarias temáticas envolvidas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e publicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, aplicáveis à Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e padronizar os procedimentos administrativos, garantindo celeridade, segurança jurídica e controle interno,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO FLUXO ORDINÁRIO DE PROJETO DE LEI

Art. 1º Este Decreto regulamenta o fluxo administrativo de elaboração, análise e envio de projeto de lei ao Poder Legislativo.

Art. 2º O trâmite ordinário de projeto de lei iniciado no âmbito das secretarias municipais observará as seguintes etapas:

I - projeto de lei sugerido por secretaria municipal ou órgão da administração indireta que não trate de alterações salariais, criação ou extinção de cargos:

a) instauração de processo administrativo, pelo secretário ou titular do órgão da administração indireta proponente, instruído com a portaria de instauração, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, minuta inicial do projeto de lei, exposição de motivos, estudos técnicos e demais documentos pertinentes;

b) encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para análise quanto à conveniência e oportunidade da proposição;

c) decidindo pelo prosseguimento, o Prefeito encaminhará à Procuradoria-Geral do Município - PGM para análise jurídica e finalização do projeto de lei;

d) devolução da minuta ao Gabinete do Prefeito para decisão final; e

e) sendo aprovada, o Chefe do Poder Executivo assinará a versão final do projeto e o Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito encaminhará ao Poder Legislativo, acompanhado de justificativa, exposição de motivos e eventuais documentos técnico; e

II - projeto de lei sugerido por secretaria municipal ou órgão da administração indireta que trate de alterações salariais, criação ou extinção de cargos:

a) instauração de processo administrativo, pelo secretário ou titular do órgão da administração indireta proponente, instruído com a portaria de instauração, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, minuta inicial do projeto de lei, exposição de motivos, estudos técnicos e demais documentos pertinentes;

b) encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para análise quanto à conveniência e oportunidade da proposição;

c) decidindo pelo prosseguimento, o Prefeito encaminhará o processo para manifestação das secretarias competentes para o levantamento de custo, análise de impacto orçamentário e verificação de índice de gasto com pessoal;

d) devolução dos autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação;

e) encaminhamento à PGM para análise jurídica e finalização do projeto de lei;

f) devolução da minuta ao Gabinete do Prefeito para decisão final;

g) sendo aprovada, o Chefe do Executivo assinará a versão final do projeto e o Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito encaminhará ao Poder Legislativo, acompanhado de justificativa, exposição de motivos e eventuais documentos técnicos.

Parágrafo único. Caso o projeto de lei trate de matéria eminentemente técnica, o Gabinete do Prefeito poderá, antes do envio à PGM, solicitar nova manifestação da secretaria proponente ou de outra secretaria competente, para manifestação.

Art. 3º No cadastramento das informações do processo administrativo, instaurado para tramitação do projeto de lei, deverá ser observada a seguinte padronização, no campo:

I - REQUERENTE: indicação do secretário da pasta proponente;

II - ASSUNTO: projeto de lei;

III - COMPLEMENTO: descrição sucinta da ementa com a indicação de palavras-chaves;

IV - ORIGEM: secretaria proponente;

V - DESTINO: Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete; e

VI - na área destinada às observações deverá constar no campo

REQUERIMENTO a descrição da ementa do projeto de lei.

CAPÍTULO II DO AUTÓGRAFO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º As proposições apreciadas pelo Poder Legislativo serão encaminhadas exclusivamente ao Gabinete do Prefeito, acompanhadas do texto, juntamente com eventuais alterações e suas justificativas, para decisão quanto à sanção ou veto.

§ 1º Caso o Chefe do Poder Executivo decida pela sanção integral, o texto legal será encaminhado à PGM para as providências necessárias e publicação no Diário Oficial de Vilhena - DOV.

§ 2º Na hipótese de veto total ou parcial, o Prefeito poderá redigir pessoalmente a fundamentação da decisão ou encaminhar o autógrafo e demais elementos à PGM para elaboração da respectiva mensagem de veto.

§ 3º Na hipótese de reprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo, a comunicação oficial ou a devolução da proposição deverá ser encaminhada exclusivamente ao Gabinete do Prefeito para ciência, arquivamento, eventual reavaliação ou adoção de providências administrativas ou legislativas pertinentes.

§ 4º Após a formalização da decisão, os atos de sanção ou veto deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º O envio e recebimento de projeto de lei e outras comunicações relacionadas ao projeto, entre a Câmara de Vereadores e o Gabinete do Prefeito, se dará exclusivamente pelo sistema de processo eletrônico e na impossibilidade, excepcionalmente, através do e-mail institucional do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Qualquer documento recebido ou enviado através do e-mail institucional deverá constar no respectivo processo administrativo, através de certidão nos autos.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar, na tramitação de projeto de lei, os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e motivação dos atos administrativos, além do devido trâmite prioritário no projeto indicado como urgente.

Art. 7º A tramitação do processo administrativo que trata de projeto de lei deverá se dar exclusivamente entre as caixas de entrada das unidades dos titulares dos órgãos envolvidos - Gabinete do Secretário, Chefia de Gabinete do Prefeito e Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.297/2025

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O Secretário Municipal de (INDICAR A SECRETARIA DE ORIGEM) no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo proposta de projeto de lei;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada tramitação administrativa interna do referido projeto de lei, com a devida análise técnica, jurídica e orçamentária, conforme os princípios da legalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.297, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre o fluxo administrativo de tramitação de projeto de lei;

RESOLVE instaurar o presente processo administrativo com a finalidade de promover a tramitação do projeto de lei que dispõe sobre (INDICAR O ASSUNTO).

NOME DO SECRETÁRIO
INDICAÇÃO DA SECRETARIA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 65.298/2025

EXONERA A SERVIDORA JAINE RIBEIRO LOZANO
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 312/2025/Semma - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.109/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 21 de julho de 2025, da servidora JAINE RIBEIRO LOZANO, matrícula 14543, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.299, DE 22 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ART. 69 DO DECRETO Nº 59.678, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.295/2025,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 69 do Decreto nº 59.678, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prioridade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 69. Para aplicação dos benefícios previstos nos art. 66 a 68 deste Decreto:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Secretaria Municipal de Esportes

DE: SEMES

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Encaminhamos o presente Processo Administrativo para apreciação desse Gabinete, a fim de que seja analisada a conveniência e oportunidade da proposição, nos termos da legislação vigente, para as providências que entender cabíveis.

Vilhena (RO), 04 de Fevereiro de 2026.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
SILMAR DE FREITAS NETO



04/02/2026 09:20:06

Para verificar a autenticidade do documento eletrônico, acesse o link: <https://vilhena.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 6c77b86-53b-4639-bf1f-77e7301977f1 - Página 1/1

SILMAR DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Esportes

SEMES



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 6c77b86-53b-4639-bf1f-77e7301977f1 - Página 1/1

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4402

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 30.01.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	10
ATOS DO LEGISLATIVO	11



Cota Única

15% de desconto
até o dia 15 de abril.

ou parcele em até
8x sem desconto.



Leia o **QRCode** e acesse o
carnê para pagamento.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.378, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Esportes, com o intuito de firmar parcerias com entidades a fim de fomentar o esporte no Município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.848/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes



Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	0,00	39.465.524,50	0,00%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.379/2026

NOMEIA LUIZ HENRIQUE BUENO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de fevereiro de 2026, de Luiz Henrique Bueno da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo - CPC-11, Coordenadoria Administrativa de Transportes e Trânsito da Secretaria da Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o item 13.1.2, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.380/2026

CONCEDE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13, § 2º, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.669/2026,

DECRETA:

Art. 1º A redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ao servidor Halsted Neper Medeiros Queiroz, matrícula 14002, exercente do cargo de provimento efetivo de Médico, grupo ocupacional ANS, classe E, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.381/2026

EXONERA A SERVIDORA KESIA MARTINS DE SOUSA REIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.904/2026,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 2 de fevereiro de 2026, da servidora Kesia Martins de Sousa Reis, matrícula 16867, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.382/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALINE ANDRESSA MORAIS REIS BRESSANINI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.907/2026,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, a partir de 2 de fevereiro de 2026, do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Aline Andressa Moraes Reis Bressanini, matrícula 14238, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



ESTUDO TÉCNICO

Evento: Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia

Local: Ginásio de Esportes Jorge Teixeira – Vilhena/RO

Data: 14 e 15 de março de 2026

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Esportes – SEMES

1. FINALIDADE DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico tem por finalidade fundamentar, de forma detalhada, a necessidade, a viabilidade, a adequação e o interesse público do apoio institucional e financeiro do Município de Vilhena à realização da Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia, evento oficial integrante do calendário esportivo estadual da modalidade.

O estudo demonstra que a aplicação dos recursos públicos está diretamente vinculada à execução do evento e ao fortalecimento estrutural da modalidade, observando os princípios da legalidade, finalidade pública, eficiência, economicidade e razoabilidade, não se caracterizando como benefício isolado à entidade, mas como investimento em política pública de esporte e lazer.

2. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL E LEGAL

O Campeonato Estadual de Tênis de Mesa é organizado pela Federação Rondoniense de Tênis de Mesa – FRTM, entidade máxima de administração da modalidade no Estado de Rondônia, regularmente filiada à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, nos termos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).

A Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM é a única entidade desportiva registrada e habilitada junto à Federação Rondoniense de Tênis de Mesa no município de Vilhena/RO, possuindo legitimidade técnica e institucional para representar a modalidade em âmbito estadual e atuar como coparticipante na organização do evento.

O apoio financeiro encontra respaldo no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza o repasse de recursos públicos a organizações da sociedade civil para execução de atividades de interesse público e recíproco.

3. DIMENSÃO, ALCANCE E COMPLEXIDADE DO EVENTO

A Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa reunirá aproximadamente 200 atletas, oriundos de diversos municípios do Estado de Rondônia, abrangendo diferentes categorias e níveis técnicos, além da participação de:

- Técnicos e comissões técnicas;
- Árbitros federados;
- Dirigentes esportivos;
- Equipe de apoio operacional.

Trata-se de evento de porte estadual e elevada complexidade organizacional, demandando planejamento prévio, logística adequada, estrutura física compatível e suporte financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



suficiente para sua execução em conformidade com os regulamentos técnicos da modalidade.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM VILHENA

A realização do evento no município de Vilhena se justifica tecnicamente pelos seguintes fatores:

- Existência de entidade local regularmente constituída e filiada;
- Disponibilidade de espaço esportivo adequado (Ginásio de Esportes Jorge Teixeira);
- Capacidade logística para recepção de atletas de todo o Estado;
- Interesse público municipal no fortalecimento das políticas públicas de esporte;
- Potencial de consolidação do município como referência esportiva regional.

A realização da etapa de abertura do campeonato em Vilhena fortalece o calendário esportivo municipal e amplia a visibilidade institucional do Município no cenário esportivo estadual.

5. DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município serão integralmente aplicados na execução do evento e no fortalecimento estrutural da modalidade, possuindo destinação vinculada, finalística e comprovável, contemplando as seguintes ações:

5.1 Execução e Organização do Evento

- Realização da etapa de abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa no município de Vilhena, garantindo toda a estrutura organizacional necessária à execução do evento, incluindo a contratação de prestadores de serviços em geral, tais como apoio operacional, organização técnica, arbitragem, logística e demais serviços indispensáveis à realização da competição.

5.2 Aquisição de Mesas Oficiais

- Aquisição de mesas oficiais de tênis de mesa, em conformidade com os padrões técnicos da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, destinadas à realização do campeonato e à utilização permanente em treinamentos posteriores, assegurando legado esportivo ao município.

5.3 Materiais Esportivos Essenciais

- Aquisição de raquetes, bolas, redes e demais materiais esportivos indispensáveis à realização das competições oficiais e à preparação técnica dos atletas, garantindo observância integral aos regulamentos da modalidade.

5.4 Uniformes Oficiais de Competição

- Confecção de uniformes oficiais de competição (camisetas e/ou agasalhos) para os atletas representantes da Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, promovendo identidade institucional, padronização visual e adequada representação do município em competições oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



5.5 Taxas de Inscrição dos Atletas

- Custeio das taxas de inscrição dos atletas na etapa de abertura do Campeonato Estadual, assegurando a participação regular dos representantes do município em evento oficial do calendário estadual.

5.6 Taxa de Registro Anual – TRA

- Pagamento da Taxa de Registro Anual (TRA) dos atletas junto à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, garantindo a regularidade cadastral, a elegibilidade esportiva e a participação em competições oficiais reconhecidas pelo sistema desportivo nacional.

5.7 Regularidade Técnica e Administrativa

- Garantia de condições adequadas de participação dos atletas, assegurando conformidade com os regulamentos técnicos, administrativos e disciplinares da CBTM e da Federação Rondoniense de Tênis de Mesa, preservando a legitimidade e validade da competição.

5.8 Materiais de Preparação Física

- Aquisição de materiais destinados à preparação e ao fortalecimento físico dos atletas, voltados ao desenvolvimento da condição física, à prevenção de lesões e à melhoria do desempenho esportivo, a serem utilizados nos treinamentos regulares da AVTM, assegurando continuidade das ações esportivas após a realização do evento.

6. INTERESSE PÚBLICO E RETORNO SOCIAL

O investimento público na realização do evento atende de forma direta ao interesse público, pois:

- Promove políticas públicas de esporte e lazer;
- Incentiva a prática esportiva organizada e regulamentada;
- Contribui para a formação cidadã e inclusão social;
- Fortalece entidades esportivas locais;
- Amplia o acesso da população a eventos esportivos oficiais.

7. IMPACTOS ECONÔMICOS INDIRETOS

A presença de aproximadamente 200 atletas e demais participantes no município gera impactos positivos indiretos, com reflexos na:

- Rede hoteleira;
- Alimentação;
- Transporte;
- Comércio e serviços locais.

Esses impactos contribuem para a dinamização da economia local durante o período do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



8. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante da análise apresentada, conclui-se que a realização da Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia, com participação estimada de aproximadamente 200 atletas, apresenta plena viabilidade técnica, expressivo interesse público e adequação à aplicação de recursos públicos, justificando o apoio financeiro do Município de Vilhena, cujo valor será integralmente destinado à execução do evento, abrangendo estrutura organizacional, materiais esportivos, uniformes, taxas, preparação física e demais itens indispensáveis, assegurando sua realização regular, segura e em conformidade com as políticas públicas de esporte.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes – SEMES

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=bf1e82d8-49a8-4181-9441-c20d62364bec>



Assinado por: SILMAR DE FREITAS NETO 02/02/2026 13:17:38
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Senhor Prefeito,

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, que tem por finalidade justificar a abertura de Processo Administrativo visando à tramitação de Projeto de Lei destinado à autorização de repasse financeiro à Associação Vilhenense de Tênis de Mesa, para apoio à realização da Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia, a ser realizada nos dias 14 e 15 de março de 2026, no Ginásio de Esportes Jorge Teixeira, no município de Vilhena/RO.

A realização do referido evento esportivo representa relevante interesse público, uma vez que promove o desenvolvimento do esporte, o incentivo à prática esportiva, a integração social, bem como a valorização de atletas locais e regionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte.

Cumpre destacar que a Federação Rondoniense de Tênis de Mesa – FRTM, entidade máxima de administração da modalidade no Estado de Rondônia, devidamente filiada à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, declarou ser a única entidade responsável pela organização, regulamentação e fomento do tênis de mesa no âmbito estadual, nos termos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Ressalte-se, ainda, que a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa, com sede no município de Vilhena/RO, é a única entidade desportiva regularmente registrada junto à Federação Rondoniense de Tênis de Mesa no município, encontrando-se plenamente habilitada para representar oficialmente a modalidade no âmbito do sistema desportivo estadual, bem como para atuar de forma coparticipativa na realização do evento.

O apoio financeiro do Município mostra-se imprescindível para viabilizar a adequada estruturação do campeonato, abrangendo despesas operacionais, logísticas e organizacionais, garantindo condições técnicas adequadas para a execução do evento, além de proporcionar visibilidade ao município de Vilhena no cenário esportivo estadual.

O repasse financeiro pretendido encontra amparo legal no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que autoriza a transferência de recursos públicos a organizações da sociedade civil para a realização de atividades ou projetos de interesse público e recíproco, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância social, esportiva e institucional da proposta, razão pela qual se justifica a instauração do processo administrativo e o encaminhamento do Projeto de Lei para apreciação e deliberação do Chefe do Poder Executivo, visando à consecução do interesse público e ao fortalecimento do esporte no município de Vilhena.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Esportes – SEMES

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c0fe41b2-d33e-4ace-9292-fab2ce502688>



Assinado por: SILMAR DE FREITAS NETO 02/02/2026 13:17:41
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Associação Vilhenense de Tênis de Mesa
CNPJ: 20.727.093/0001-68



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação Vilhenense de Tênis de Mesa		CNPJ 20.727.093/0001-68
Av. 01	Bairro: Jardim Universitário	Cidade: Vilhena
Complemento: Clube	Estado: Rondônia	CEP:
Telefone:	Celular: 69 9 92884716	
E-mail: avtmassociacao@gmail.com		
Site:		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo: Thiago Vivan Nunes		
CPF: 002.756.162-58	RG: 1515005 SSP/RO	
Rua: Rua 107 Q 21	Bairro: COAHN	Cidade: Vilhena
Complemento: casa	Estado: Rondônia	CEP
Telefone:	Celular: 69 9 92884716	
E-mail: thiagovivan22@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 10-09-2025	Vencimento do mandato: 10-09-2028	
1.3– DIRETORIA		
Nome completo: Thiago Vivan Nunes	Cargo: Presidente	
Nome completo: Willian Alves de Sousa	Cargo: Tesoureiro	
Nome completo: Gustavo	Cargo: Secretário	
1.4 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo: Rafael Martins da Costa	Cargo: Professor Técnico	
1.5 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo: Geisa Maria Vivan	Cargo: Conselheira Fiscal	
Nome completo: Dailton Fernandes de Souza	Cargo: Conselheiro Fiscal	
Nome completo: Célio Marques Cordeiro	Cargo: Conselheiro Fiscal	

2. DO PROJETO

2.1 – OBJETIVO GERAL
Promover o desenvolvimento integral da população do município de Vilhena por meio de ações nas áreas do esporte, saúde, educação e social, utilizando o tênis de mesa como ferramenta de formação esportiva, educacional e cidadã, garantindo acesso democrático à prática esportiva, à melhoria da qualidade de vida, à inclusão social, à educação por



Associação Vilhenense de Tênis de Mesa
CNPJ: 20.727.093/0001-68



meio do esporte e ao desenvolvimento de atletas, desde a iniciação até o alto rendimento, com representação do município em competições regionais, estaduais e nacionais.

2.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Realizar a etapa de abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa no município de Vilhena, garantindo a estrutura organizacional necessária para a execução do evento, contratação de prestadores de serviços de forma geral.

Adquirir mesas oficiais de tênis de mesa, em conformidade com os padrões da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM), para utilização no campeonato e em treinamentos posteriores.

Adquirir raquetes, bolas, redes e demais materiais esportivos indispensáveis à realização das competições e à preparação dos atletas.

Confeccionar uniformes oficiais de competição (camisetas e/ou agasalhos) para os atletas representantes da Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM.

Custear as taxas de inscrição dos atletas na etapa de abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa.

Pagar a Taxa de Registro Anual (TRA) dos atletas junto à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, garantindo a regularidade e elegibilidade para participação em competições oficiais.

Garantir condições adequadas de participação dos atletas no evento, assegurando conformidade com os regulamentos técnicos e administrativos da CBTM e da federação estadual.

Adquirir materiais de preparação e fortalecimento físico dos atletas, destinados ao desenvolvimento da condição física, prevenção de lesões e melhoria do desempenho esportivo, a serem utilizados nos treinamentos da Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM.

2.3 – JUSTIFICATIVA

O município de Vilhena apresenta crescente demanda por políticas públicas que utilizem o esporte como instrumento de desenvolvimento social, educacional e de promoção da saúde. O tênis de mesa, modalidade acessível, inclusiva e de baixo custo operacional, atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, sendo reconhecido por contribuir para a melhoria da coordenação motora, concentração, disciplina, bem-estar físico e mental, além de favorecer a inclusão social e a convivência comunitária.

Apesar de seu potencial, a modalidade ainda enfrenta limitações estruturais no município, especialmente relacionadas à insuficiência de mesas oficiais, raquetes, materiais esportivos adequados, uniformes de competição e à dificuldade de custear as taxas de inscrição e a Taxa de Registro Anual (TRA) junto à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM). Como consequência, atletas deixam de participar de competições oficiais, há re-



Associação Vilhenense de Tênis de Mesa
CNPJ: 20.727.093/0001-68

dução da representatividade esportiva do município e perda de oportunidades de desenvolvimento esportivo e social.

A Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM atua diretamente para suprir essas lacunas, promovendo treinamentos regulares, formação esportiva e participação em eventos oficiais. Entretanto, a inexistência de recursos financeiros suficientes compromete a continuidade e a ampliação dessas ações. O projeto proposto surge como resposta concreta a essa demanda, ao prever a aquisição de mesas oficiais, raquetes, materiais de preparação e fortalecimento físico, confecção de uniformes de competição e o custeio das taxas de inscrição e registro anual dos atletas junto à CBTM.

Além disso, o projeto contempla a realização da **Abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa de Rondônia** no município de Vilhena, o que exige estrutura adequada e regularidade administrativa dos atletas e da entidade organizadora. A execução dessas ações permitirá garantir condições técnicas compatíveis com os regulamentos oficiais, assegurando a participação dos atletas locais e a realização do evento em conformidade com as normas esportivas vigentes.

A importância do problema para a comunidade local está diretamente relacionada à ausência de oportunidades estruturadas e contínuas para a prática esportiva organizada. O investimento proposto contribui para a redução do sedentarismo, prevenção de doenças, ocupação saudável do tempo livre, fortalecimento de vínculos sociais e estímulo à permanência escolar, especialmente entre crianças e adolescentes.

As alternativas para solução do problema passam, necessariamente, pelo apoio do poder público, visto que a associação não dispõe de recursos próprios suficientes para custear integralmente os equipamentos, materiais e taxas exigidas pelas entidades esportivas oficiais. A execução do projeto mostra-se, portanto, necessária, oportuna e viável, estando alinhada às diretrizes das políticas públicas municipais de esporte, saúde, educação e inclusão social, bem como às normas que regem a transferência voluntária de recursos públicos.

O projeto deve ser aprovado e implementado por apresentar impacto social relevante, viabilidade técnica, compatibilidade com os programas governamentais existentes e por complementar outras ações esportivas desenvolvidas no município, fortalecendo o calendário esportivo local e ampliando o acesso da população ao esporte.

Os benefícios esperados incluem impactos **sociais**, como inclusão e formação cidadã; **econômicos**, com a movimentação do comércio local durante a realização do campeonato; e **ambientais**, ao incentivar práticas esportivas saudáveis e o uso adequado de espaços públicos.

Por fim, destaca-se que o tênis de mesa no município de Vilhena vem sendo desenvolvido de forma contínua desde o ano de 2013, fruto do esforço coletivo de atletas, dirigentes, técnicos e colaboradores. Ao longo de 13 anos de atuação ininterrupta, mesmo diante de desafios estruturais e financeiros, a modalidade consolidou-se no cenário esportivo local e estadual. Como reconhecimento desse trabalho sério, perseverante e contínuo, o



Associação Vilhenense de Tênis de Mesa
CNPJ: 20.727.093/0001-68

município de Vilhena foi escolhido para sediar a **Abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa de Rondônia**, demonstrando a credibilidade conquistada e a maturidade do projeto esportivo desenvolvido, reafirmando o esporte como instrumento de transformação social.

2.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiados diretamente pelo projeto **50 atletas** vinculados à Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, de ambos os sexos, residentes no município de Vilhena, distribuídos em **categorias oficiais por faixa etária e nível técnico**, conforme regulamentação da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM).

Os atletas atendidos estão enquadrados nas seguintes categorias:

- **Categorias etárias:** Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-19, Adulto e Veteranos;
- **Categorias por nível técnico (Rating):** Rating A, B, C, entre outros, de acordo com o desempenho competitivo.

Esses atletas participam de competições oficiais que integram o sistema de ranking estadual e nacional, nas quais a pontuação é atribuída conforme o **peso da competição**, variando, em média, de **peso 4 a peso 10**, a exemplo de torneios regionais, etapas estaduais, Copa Brasil e torneios Platinum, impactando diretamente a classificação e evolução esportiva dos atletas.

O projeto beneficiará diretamente esses atletas por meio da:

- utilização de mesas oficiais, raquetes e materiais esportivos adquiridos;
- confecção e fornecimento de uniformes oficiais de competição;
- custeio das taxas de inscrição em competições oficiais;
- pagamento da Taxa de Registro Anual (TRA) junto à CBTM;
- participação na Abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa de Rondônia.

Critérios de Seleção dos Beneficiários Diretos

A definição dos beneficiários diretos obedecerá aos seguintes critérios:

- vínculo ativo e regular com a AVTM;
- enquadramento nas categorias etárias e técnicas oficiais da CBTM;
- participação regular nos treinamentos da associação;
- disponibilidade para representar o município de Vilhena em competições oficiais;
- cumprimento das normas internas da associação e dos regulamentos esportivos.



Associação Vilhenense de Tênis de Mesa
CNPJ: 20.727.093/0001-68

Beneficiários Indiretos

Serão beneficiados indiretamente pelo projeto **200 pessoas**, incluindo familiares dos atletas, estudantes, praticantes iniciantes da modalidade, professores, técnicos, dirigentes esportivos, público participante e espectador da Abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa de Rondônia, bem como a comunidade local.

Os beneficiários indiretos serão impactados positivamente pela ampliação do acesso ao esporte, fortalecimento do calendário esportivo municipal, promoção da saúde, incentivo à convivência comunitária e dinamização da economia local decorrente da realização de evento esportivo oficial de abrangência estadual.

2.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será realizado no **município de Vilhena – RO**, tendo como área de abrangência principal os espaços esportivos utilizados pela Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM para treinamentos, preparação dos atletas e realização de eventos oficiais.

As atividades regulares de treinamento, preparação física e organização esportiva ocorrerão em espaço esportivo situado no perímetro urbano do município de Vilhena, de fácil acesso à comunidade, atendendo atletas residentes em diversos bairros da cidade, sem distinção socioeconômica.

A **Abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa de Rondônia** será realizada em **equipamento esportivo público do município de Vilhena**, com infraestrutura adequada para receber atletas, comissões técnicas, dirigentes e público provenientes de diferentes municípios do Estado de Rondônia, consolidando Vilhena como polo regional da modalidade.

Atores Envolvidos

- Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM (entidade proponente e executora);
- Atletas vinculados à AVTM;
- Técnicos, professores e equipe de apoio;
- Federação de Tênis de Mesa de Rondônia;
- Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM;
- Secretaria Municipal de Esporte e demais órgãos parceiros;
- Comunidade local e público participante do evento.

O projeto atenderá atletas provenientes de diversos bairros do município de Vilhena, ampliando o acesso ao esporte organizado e fortalecendo a integração entre diferentes regiões da cidade. A realização do evento estadual no município amplia a abrangência territorial do projeto, alcançando atletas e delegações de todo o Estado de Rondônia, com impacto esportivo, social e econômico local.

Dessa forma, a dimensão espacial do projeto compreende tanto o **âmbito municipal**,



Associação Vilhenense de Tênis de Mesa
CNPJ: 20.727.093/0001-68

com foco na população de Vilhena, quanto o **âmbito estadual**, ao sediar a Abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa, posicionando o município como referência regional na modalidade.

2.6 – METODOLOGIA

A execução do projeto será fundamentada nos princípios do esporte educacional, do desenvolvimento esportivo progressivo e da promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) e com as políticas públicas municipais de esporte. A metodologia adotada articula planejamento, execução, monitoramento e avaliação, garantindo a efetividade das ações propostas.

1. Planejamento e Organização do Projeto

Inicialmente, será realizada a organização administrativa e técnica do projeto, com definição do cronograma de execução, distribuição de responsabilidades e alinhamento com os parceiros institucionais. Nesta etapa, será efetuado o levantamento das necessidades materiais e administrativas, incluindo equipamentos esportivos, uniformes e regularização dos atletas junto à CBTM.

2. Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos

Serão adquiridas mesas oficiais de tênis de mesa, raquetes, bolas, redes e materiais de preparação e fortalecimento físico, observando critérios técnicos, normas de qualidade e os procedimentos legais de aquisição. Os materiais serão incorporados ao patrimônio da AVTM e utilizados de forma contínua nos treinamentos e competições.

3. Confecção e Distribuição de Uniformes de Competição

Será realizada a confecção de uniformes oficiais de competição, respeitando padrões exigidos pela CBTM. Após a confecção, os uniformes serão distribuídos aos atletas beneficiários, garantindo identificação, padronização e condições adequadas de participação em eventos oficiais.

4. Regularização dos Atletas e Inscrições em Competições Oficiais

A AVTM realizará o pagamento da Taxa de Registro Anual (TRA) junto à CBTM, bem como as inscrições dos atletas nas competições oficiais, assegurando a regularidade documental e a elegibilidade dos atletas para participação na Abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa de Rondônia.

5. Preparação Técnica e Física dos Atletas

Os atletas participarão de treinamentos sistematizados, com foco no desenvolvimento técnico, tático e físico, respeitando as categorias etárias e níveis técnicos (rating). A preparação física incluirá exercícios de fortalecimento, coordenação motora, agilidade e prevenção de lesões, utilizando os materiais adquiridos.

6. Organização e Realização da Abertura do Campeonato Estadual

A AVTM atuará na organização e execução da Abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa em Vilhena, em parceria com a federação estadual e com o apoio do poder público municipal. Serão observados os regulamentos técnicos da CBTM, garantindo



Associação Vilhenense de Tênis de Mesa
CNPJ: 20.727.093/0001-68

estrutura adequada, arbitragem, logística e condições de segurança para atletas e público.

7. Monitoramento e Avaliação

Durante toda a execução do projeto, serão realizados o acompanhamento e a avaliação das ações, por meio de registros de participação, controle de materiais, relatórios técnicos e administrativos e análise dos resultados esportivos. Essa etapa permitirá verificar o cumprimento dos objetivos propostos e subsidiará a prestação de contas junto aos órgãos competentes.

A metodologia adotada assegura uma execução organizada, transparente e eficiente, possibilitando o alcance dos objetivos do projeto e a consolidação do tênis de mesa como ferramenta de desenvolvimento esportivo, social, educacional e de promoção da saúde no município de Vilhena.

2.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

A organização e condução do evento contarão com o suporte da **Federação Rondoniense de Tênis de Mesa – FRTM**, entidade máxima de administração da modalidade no âmbito estadual, regularmente filiada à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, responsável pela supervisão técnica, regulamentação da competição e designação da equipe de arbitragem, garantindo o cumprimento integral dos regulamentos técnicos e disciplinares da modalidade.

A **Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM**, entidade coparticipante, dispõe de estrutura organizacional e experiência na condução de atividades esportivas relacionadas à modalidade, contando com profissionais e colaboradores capacitados para atuar nas áreas de **coordenação do evento, apoio administrativo, logística, organização operacional e acompanhamento dos atletas**, assegurando a adequada execução das ações previstas.

A equipe técnica envolverá, dentre outros profissionais:

- Coordenação geral e técnica do evento;
- Árbitros federados e auxiliares devidamente habilitados;
- Técnicos e responsáveis pelo acompanhamento dos atletas;
- Equipe de apoio operacional e logístico;
- Apoio administrativo para controle de inscrições, documentação e cumprimento das exigências regulamentares.

A atuação integrada dessas equipes garante a **capacidade técnica e gerencial necessária à execução do projeto**, assegurando que o evento seja realizado dentro dos padrões de **eficiência, legalidade, segurança e excelência técnica**, atendendo aos objetivos esportivos e ao interesse público que fundamentam a presente iniciativa.

2.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS



Associação Vilhenense de Tênis de Mesa
CNPJ: 20.727.093/0001-68



O projeto proposto está diretamente relacionado às justificativas apresentadas e aos objetivos específicos definidos, tendo como finalidade responder às demandas sociais existentes no município de Vilhena quanto ao acesso ao esporte organizado, promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento do calendário esportivo local.

Resultados Esperados

Com a execução do projeto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Estruturação adequada da modalidade de tênis de mesa no município de Vilhena**, por meio da aquisição de mesas oficiais, raquetes, materiais esportivos e de preparação física, garantindo melhores condições de treinamento e competição.
2. **Regularização esportiva de 50 atletas**, com o pagamento das taxas de inscrição e da Taxa de Registro Anual (TRA) junto à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, assegurando a participação em competições oficiais.
3. **Realização da Abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa de Rondônia em Vilhena**, fortalecendo o calendário esportivo municipal e estadual.
4. **Ampliação da participação dos atletas vilhenenses em competições oficiais**, contribuindo para a evolução técnica, melhoria no ranking estadual e nacional e maior representatividade do município.
5. **Atendimento indireto de aproximadamente 300 pessoas**, entre familiares, praticantes iniciantes, profissionais do esporte e público participante do evento.
6. **Fortalecimento institucional da AVTM**, consolidando sua atuação como entidade organizada, regular e apta à execução de projetos com recursos públicos.

Impactos Positivos Esperados

Impactos Sociais

- Ampliação do acesso ao esporte organizado para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- Promoção da inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários;
- Estímulo à disciplina, ao trabalho em equipe e à formação cidadã;
- Ocupação saudável do tempo livre, especialmente de crianças e adolescentes.

Impactos na Saúde

- Incentivo à prática regular de atividade física;
- Redução do sedentarismo;
- Melhoria da qualidade de vida e do bem-estar físico e mental dos participantes;
- Prevenção de doenças associadas à inatividade física.

Impactos Econômicos

- Movimentação da economia local durante a realização da Abertura do Campeonato Estadual, com aumento da demanda por hospedagem, alimentação, transporte e comércio;



Associação Vilhenense de Tênis de Mesa
CNPJ: 20.727.093/0001-68



- Valorização do município de Vilhena como sede de eventos esportivos oficiais.

Impactos Ambientais

- Uso racional e adequado de espaços públicos esportivos;
- Estímulo a práticas esportivas de baixo impacto ambiental;
- Conscientização para hábitos de vida saudáveis e sustentáveis.

Impactos Negativos e Medidas Mitigadoras

Os possíveis impactos negativos são considerados mínimos e temporários, relacionados principalmente ao aumento pontual do fluxo de pessoas durante a realização do evento esportivo. Para mitigar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- organização adequada dos espaços físicos;
- respeito às normas de uso dos equipamentos públicos;
- orientação aos participantes quanto à limpeza e conservação do local.

Dessa forma, o projeto apresenta-se como resposta efetiva a uma demanda social concreta, gerando benefícios esportivos, sociais, econômicos e ambientais para a comunidade local, com impactos positivos duradouros para o município de Vilhena.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	seis meses
---------------------------------	------------

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

3. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: Vilhena/RO, 30 de janeiro de 2026

Nome e assinatura do responsável pela organização:



Documento assinado digitalmente
THIAGO VIVAN NUNES
Data: 02/02/2026 10:45:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO VIVAN NUNES
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O **Secretário Municipal de Esportes – SEMES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo proposta de **projeto de lei** visando à autorização de repasse financeiro a entidade desportiva;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada tramitação administrativa interna do referido projeto de lei, com a devida análise técnica, jurídica e orçamentária, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 65.297, de 21 de julho de 2025**, que regulamenta o fluxo administrativo para tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração emitida pela **Federação Rondoniense de Tênis de Mesa – FRTM**, inscrita no CNPJ nº **00.802.910/0001-98**, que atesta ser a única entidade de administração da modalidade tênis de mesa no Estado de Rondônia, regularmente filiada à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, nos termos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998;

CONSIDERANDO que a **Associação Vilhenense de Tênis de Mesa**, inscrita no CNPJ nº **20.727.093/0001-68**, é a única entidade regularmente registrada junto à Federação Rondoniense de Tênis de Mesa no município de Vilhena/RO;

CONSIDERANDO que a **Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia** será realizada nos dias **14 e 15 de março de 2026**, no **Ginásio de Esportes Jorge Teixeira**, no município de Vilhena/RO, sob a organização da Federação Rondoniense de Tênis de Mesa, com coparticipação da Associação Vilhenense de Tênis de Mesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente **Processo Administrativo** com a finalidade de promover a tramitação de **projeto de lei** que dispõe sobre a autorização para efetuar **repassse financeiro** à **Associação Vilhenense de Tênis de Mesa**, visando à realização da **Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia**, nos dias 14 e 15 de março de 2026, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º O repasse financeiro tem por objetivo apoiar a realização do evento esportivo, promovendo o incentivo à prática do tênis de mesa, o desenvolvimento do esporte, a integração comunitária e o fortalecimento do calendário esportivo municipal e estadual, nos termos do **inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento do processo às unidades competentes para as análises técnica, jurídica e orçamentária, bem como demais providências necessárias à regular tramitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes – SEMES

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ddf67c18-53d9-4b7c-b7a3-8ee7a2981b44>



Assinado por: SILMAR DE FREITAS NETO 02/02/2026 13:17:34
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM

Período: 2013 a 2025

Município: Vilhena – RO

1. Apresentação

A Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, fundada em 2013, é uma entidade sem fins lucrativos que atua no desenvolvimento do tênis de mesa no município de Vilhena e região, promovendo ações esportivas, educacionais, sociais e de promoção à saúde. Ao longo de sua trajetória, a AVTM tem contribuído para a formação de atletas, incentivo ao esporte de base, participação em competições oficiais e fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social.

Este relatório tem como objetivo apresentar, de forma cronológica e sintética, as principais atividades desenvolvidas pela AVTM no período de 2013 a 2025.

2. Histórico Institucional

Desde sua criação, em 2013, a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM tem como missão fomentar e desenvolver o tênis de mesa no município de Vilhena, oportunizando o acesso ao esporte para crianças, adolescentes, jovens e adultos. A entidade atua promovendo hábitos saudáveis, disciplina, convivência social, inclusão e o desenvolvimento esportivo, utilizando o esporte como ferramenta de transformação social e educacional.

Do ano de sua fundação até 2024, a AVTM desenvolveu suas atividades majoritariamente com o apoio da iniciativa privada, da colaboração voluntária e do envolvimento direto dos pais e responsáveis dos atletas, o que possibilitou a continuidade dos treinamentos, a participação em competições e a manutenção das ações esportivas no município.

No ano de 2025, a associação deu um importante passo institucional ao iniciar a busca por apoio junto aos órgãos públicos, com destaque para a solicitação de apoio à Secretaria de Esporte, especialmente no que se refere ao transporte dos atletas para competições oficiais. Essa iniciativa marcou o início do fortalecimento do fomento público ao projeto esportivo da AVTM.

A partir desse avanço, a entidade passou a estruturar suas ações de forma mais ampla e planejada, criando bases para a ampliação das atividades esportivas, fortalecimento das categorias de base e melhor suporte aos atletas, refletindo diretamente no crescimento e na consolidação das ações previstas para o ano de 2026 e anos seguintes.

3. Atividades Desenvolvidas por Período

3.1 Período de 2013 a 2016 – Implantação e Estruturação

Fundação da Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM;

Organização administrativa e elaboração do estatuto social;



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**

Início das atividades de treinamento de tênis de mesa no município;
Promoção do esporte de forma voluntária, com foco na iniciação esportiva;
Participação inicial em eventos e competições regionais;
Divulgação do tênis de mesa junto à comunidade local e escolas.

3.2 Período de 2017 a 2019 – Consolidação das Atividades

Ampliação do número de atletas atendidos pela associação;
Participação em campeonatos estaduais e interestaduais;
Incentivo à formação de atletas de base e rendimento;
Realização de treinamentos regulares e atividades técnicas;
Fortalecimento da representatividade do município de Vilhena em competições oficiais;
Desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde e integração social por meio do esporte.

3.3 Período de 2020 a 2021 – Adequações e Continuidade

Manutenção das atividades esportivas dentro das possibilidades do período;
Reorganização administrativa e esportiva da entidade;
Retomada gradual dos treinamentos e ações esportivas;
Planejamento de novas estratégias para fortalecimento da associação;
Continuidade da participação em eventos esportivos conforme viabilidade.

3.4 Período de 2022 a 2023 – Retomada e Expansão

Retomada plena das atividades esportivas e administrativas;
Aumento do número de atletas inscritos e participantes;
Participação ativa em campeonatos estaduais e nacionais;
Conquista de medalhas e resultados expressivos para o município;
Desenvolvimento de projetos esportivos com foco social e educacional;
Busca por parcerias institucionais e apoio ao esporte.

3.5 Período de 2024 a 2025 – Fortalecimento e Desenvolvimento



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**

Consolidação da AVTM como referência do tênis de mesa em Vilhena;
Participação em etapas do Campeonato Estadual e Copa do Brasil;
Aquisição e melhoria de materiais esportivos e permanentes;
Apoio aos atletas por meio de taxas, registros e uniformes esportivos;
Fortalecimento das categorias de base e atletas de rendimento;
Estabelecimento de parcerias para local fixo de treinos;
Promoção do esporte como ferramenta de inclusão social, educação e saúde;
Planejamento estratégico visando a sustentabilidade e crescimento da associação.

4. Impactos Sociais e Esportivos

Ao longo de sua atuação, a AVTM tem contribuído significativamente para:

Inclusão social de crianças, adolescentes e jovens;
Promoção da saúde e qualidade de vida;
Formação cidadã por meio do esporte;
Representação positiva do município de Vilhena em competições oficiais;
Valorização do esporte amador e de rendimento.

5. Considerações Finais

O período de 2013 a 2025 representa uma trajetória de dedicação, crescimento e compromisso da Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM com o desenvolvimento esportivo e social. A entidade segue empenhada em ampliar suas ações, fortalecer parcerias e proporcionar oportunidades para que o esporte continue transformando vidas no município de Vilhena.

Vilhena, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
THIAGO VIVAN NUNES
Data: 03/02/2026 15:37:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Vivan Nunes
Presidente
Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM
69 981513464



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**

Anexos
Ano 2011 a 2013



Jogos Intermunicipais de Rondônia 2012 (Atleta Ramíciele 1º lugar)



Campeonato Rondoniense em Ariquemes ano 2013.



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**



Treinamento espaço ASMUV

Anos 2014 – 2019



Final de Duplas, JOER 2014 Porto Velho x Vilhena



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**



Atleta Célio, jogando com o Grande Hugo Hoyama, Brasileiro escolar.



Treinamento no Ginásio Jorge Teixeira 2014.



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**



Desafio das Estrelas no Porto Velho Shopping.



Willian, Ana Paula e Denilson (Vilhena) Atletas



Atletas e o Professor Rafael Martins



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**



Marcos Yamada

16 de out. de 2014 · 🧑

Clinica Butterfly em Porto Velho RO



2020 - 2025



Marcus Paulo e Thales Atletas AVTM



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**



Ano 2023 Thales, Marcus Paulo e Rafael atletas da AVTM



Ano de 2024 JOER Gabriel e Thales atletas AVTM



Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68



Ano de 2025.



3º lugar Alexandre (Vilhena)



Alexandre 2º lugar



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**



Thiago atleta



Delegação Vilhena 2025 e Secretário Silmar e Adjunta



**Associação Vilhenense de Tênis de
Mesa CNPJ: 20.727.093/0001-68**



Thales, Estadual Copa Brasil 2025.



Dia de entrega de Camisetas da Federação.